



# NOTA TÉCNICA ENSINO HÍBRIDO

AO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

# BASE NORMATIVA

Decreto nº 9.235/2017 (destaques)

Credenciamento  
único, por  
comissão única

Equivalência dos  
créditos  
ofertados em  
cursos presenciais  
ou EAD

Unificação das  
modalidades em  
relação ao ato  
autorizativo  
institucional

## Decreto nº 9.057/2017

Art.º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a (1) **mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem** ocorra com a (2) **utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação**, (3) **com pessoal qualificado**, (4) **com políticas de acesso**, (5) **com acompanhamento** e (6) **avaliação** compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em **lugares e tempos diversos**.

# CENÁRIOS DE OFERTA



## Cursos Presenciais

com possibilidade de oferta  
de até 40% EAD



## Cursos EAD

com no máximo 30%  
presencial

# MODELOS DE RETORNO

## INTERMITENTE

Presencial em alguns dias

## ALTERNADO

Grupos alternando frequência presencial

## EXCEPCIONAL

Somente determinados grupos de alunos retornam presencialmente (alunos sem possibilidade de acesso remoto)

## INTEGRAL

Retorno de todos os alunos

## VIRTUAL

Casos em que não é possível o retorno do aluno presencialmente (risco de contaminação, contágio, doença pré-existente)

## HÍBRIDO

Utilização de mais de uma estratégia de retorno

# POSSIBILIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

	SÍNCRONO	ASSÍNCRONO
PRESENCIAL	Atividades presenciais e síncronas (PS)	Atividades presenciais e assíncronas (PA)
VIRTUAL	Atividades virtuais e síncronas (VS)	Atividades virtuais e assíncronas (VA)

# PROPOSIÇÕES

- 1.** Possibilidade de aulas remotas até 2022 ou enquanto durarem as restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia;
- 2.** Credenciamento único com a utilização de comissão única de forma dialogada com as IES em credenciamento;
- 3.** Concessão de credenciamento prévio para as IES que adaptaram sua oferta durante a pandêmica, permitindo inclusive a abertura de polos; e
- 4.** Extinção da separação da oferta de educação por modalidades permitindo que as IES possam organizar por disciplinas, atividades ou projetos distribuídos em um ou mais quadrantes híbridos

# MUITO OBRIGADO!

## Celso Niskier

Diretor Presidente da ABMES

     /redeABMES | [abmes.org.br](http://abmes.org.br)